



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.480
De 04 de maio de 1 995

Dispõe sobre a celebração de convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 02 de maio de 1995, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - D.E.R., visando a execução de serviços de repavimentação das estradas municipais e estaduais no Município de Araraquara.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a celebrar termos aditivos, re-ratificação e complementares ao convênio de que trata esta lei.

Artigo 3º - As obrigações do presente convênio poderão ter adesão de terceiros, interessados na obra.

Artigo 4º - As despesas com a execução do convênio, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) de maio de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/95.
("PC").